



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

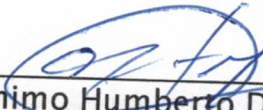
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/03/2004, do Executivo, que revoga a Lei nº 3.640, de 28 de outubro de 2003, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2004.



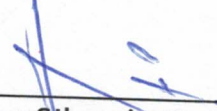
Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/03/2004, do Executivo, que revoga a Lei nº 3.640, de 28 de outubro de 2003, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2004.

Presidente

Elviro Novaes Andrade

Secretário

Luziano Justino Dias

Membro

Juarez José Muniz

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2004/31

Assunto: Encaminha Mensagem nº 3/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 26 de janeiro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 3/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **revoga a Lei nº 3.640, de 28 de outubro de 2003, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 3/2004

Ituiutaba, 26 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que revoga a Lei nº 3.640, de 28 de outubro de 2003.

Referida lei alterava a redação da Lei nº 3.314, de 14 de dezembro de 1998. Essa lei rege a sistemática de pagamento de bolsa de estudos aos alunos carentes do Curso Pré-Vestibular Prevest, quando ingressam na universidade. Pela alteração, parte das bolsas estendidas aos alunos carentes que ingressavam na faculdade no início do ano, passariam a ser estendidas a alunos aprovados no vestibular do meio do ano.

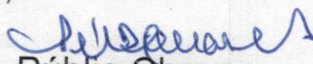
Com a lei que o projeto revoga foi reduzido o número de bolsa de estudos, de 10 para 3, destinadas aos alunos aprovados no início do ano, criando prejuízo para alunos carentes que ingressaram no Curso Pré-Vestibular Prevest para concorrer àquelas 10 bolsas.

A revogação restaura a redação original da Lei nº 3.314, de 14 de dezembro de 1998, e viabiliza a extensão, neste começo de ano, de 10 bolsas de estudos, e não apenas 7.

Com essas elucidações, situa-se a matéria em condições de merecer a apreciação e votação desse parlamento municipal, motivo pelo qual estamos solicitando seja o projeto examinado e votado "em regime de urgência", na esteira da disciplina regimental dessa nobre Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Recebe

LEI N. - DE DE DE 2004
Revoga a Lei nº 3.640, de 28 de outubro de 2003,
e dá outras providências.

em/ 03/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.640, de 28 de outubro de 2003, que altera os critérios de deferimento de bolsa para alunos carentes do curso Pré-Vestibular Prevest.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica restaurada a redação original do art. 1º, da Lei nº 3.314, de 14 de dezembro de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em

[Signature]
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

15/03/04

[Signature]
PRESIDENTE

ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

15/03/04

[Signature]
PRESIDENTE

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

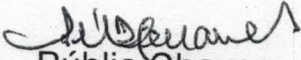
Ofício nº 2004/30
Assunto: Encaminha Mensagem nº 2/2004
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 26 de janeiro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 2/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **regula fornecimento de complemento alimentar a servidores da SAE, que especifica, e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.
ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 2/2004

Ituiutaba, 26 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que regula o fornecimento, pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, de complemento alimentar a seus servidores efetivos e estáveis ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais, ajudante e vigia, que estejam situados na tabela de vencimento na letra "A".

Tais servidores percebem os menores salários da Autarquia e estão em situação de risco social familiar, em face da insuficiência dos recursos assalariados que percebem.

O complemento alimentar faz parte da política de pessoal das empresas modernas, alcançando seus operários, integrando programas de entes públicos de diversas esferas de governo.

A SAE, com essa iniciativa, atende à contingência em pauta e mantém segurança quanto aos limites com gastos de pessoal, estabelecidos na Constituição da República e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2004

Regula fornecimento de complemento alimentar a servidores da SAE, que especifica, e dá outras providências.

em) 02/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, o fornecimento mensal de gêneros alimentícios para complemento alimentar familiar, aos servidores efetivos e estáveis, auxiliares de serviços gerais, ajudantes e vigias, que estejam situados na tabela de vencimentos na letra "A".

Art. 2º Os gêneros alimentícios objeto desta lei serão qualificados e quantificados pelo tipo de família do servidor, conforme Anexo Único desta lei, que a integra para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º Os gêneros alimentícios serão adquiridos pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, à conta de seu orçamento, mediante licitação que abrangerá cada exercício financeiro.

Art. 4º Fica a SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba autorizada a abrir, em seu orçamento, crédito especial no valor necessário ao pagamento da despesa decorrente desta lei no atual exercício financeiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO
S. S., em 26/08/2004
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 08/09/2004
Presidente

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
040508

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO 1
PARA FAMÍLIA COMPOSTA DE 1 A 3 ADULTOS

GÊNEROS	QUANTIDADE
Arroz	5KG
Feijão Carioca	1KG
Fubá de Milho	500GR
Óleo de Soja	1L
Macarrão Padre Nosso	500GR
Macarrão Espaguete	500GR
Açúcar Cristal	1KG
Extrato de Tomate	140GR
Farinha de Mandioca	250GR
Sal Refinado	1KG
Beterraba	500GR
Cenoura	500GR
Repolho	500GR
Batata Inglesa	500GR
Músculo Moído	500GR
Músculo Peçaço	500GR
Rapadura	650GR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO 2
PARA FAMÍLIA COMPOSTA DE 2 ADULTOS E 1 IDOSO

GÊNEROS	QUANTIDADE
Arroz	5KG
Feijão Carioca	1KG
Fubá de Milho	500GR
Óleo de Soja	1L
Macarrão Padre Nosso	500GR
Macarrão Espaguete	500GR
Açúcar Cristal	1KG
Extrato de Tomate	140GR
Farinha de Mandioca	250GR
Sal Refinado	1KG
Leite em Pó Modificado Adoçado	2 pacotes de 400GR
Beterraba	500GR
Cenoura	500GR
Repolho	500GR
Batata Inglesa	500GR
Músculo Moído	500GR
Músculo Peçaço	500GR
Rapadura	650GR

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO 3 PARA FAMÍLIA COMPOSTA DE 2 ADULTOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GÊNEROS	QUANTIDADE
Arroz	10KG
Feijão Carioca	2KG
Fubá de Milho	1KG
Óleo de Soja	1L
Macarrão Padre Nosso	1KG
Macarrão Espaguete	1KG
Açúcar Cristal	2KG
Extrato de Tomate	140GR
Farinha de Mandioca	500GR
Sal Refinado	1KG
Leite em Pó Modificado Adoçado	2 pacotes de 400GR
Beterraba	1KG
Cenoura	1KG
Repolho	1KG
Batata Inglesa	1KG
Músculo Moído	1KG
Músculo Peçaço	1KG
Rapadura	650GR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO 4 PARA FAMÍLIA COMPOSTA DE 5 ADULTOS

GÊNEROS	QUANTIDADE
Arroz	10KG
Feijão Carioca	2KG
Fubá de Milho	1KG
Óleo de Soja	1L
Macarrão Padre Nosso	1KG
Macarrão Espaguete	1KG
Açúcar Cristal	2KG
Extrato de Tomate	140GR
Farinha de Mandioca	500GR
Sal Refinado	1KG
Beterraba	1KG
Cenoura	1KG
Repolho	1KG
Batata Inglesa	1KG
Músculo Moído	1KG
Músculo Peçaço	1KG
Rapadura	650GR